LEI N.º 2.849, DE 21 DE JUNHO DE 2013.

Desafeta o imóvel público que especifica e dá outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da categoria de bem de uso especial para a categoria de bem de uso dominial o imóvel público alienado na forma da Lei Municipal n.º 2.793, de 22 de outubro de 2012.

Parágrafo único. O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo é identificado como um terreno com área de 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), situado na Fazenda Galho, de propriedade do Senhor Sebastião Antônio da Costa, registrado sob a Matrícula n.º 12.534 no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º As despesas com a averbação da desafetação de que trata esta Lei com o respectivo registro correrão à conta do proprietário descrito no parágrafo único do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 21 de junho de 2013; 69º da Instalação do Município.

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito